



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

I

Série

Número 28

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 13/CODA/2019

Procede a alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 14.500,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 40/2019

Procede a alteração dos n.os 1 e 2 da Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto respeitante à distribuição dos encargos relativos à obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos” – Processo n.º 158/2008.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 41/2019

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 138/2018, de 16 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 6 399 336,80.

Portaria n.º 42/2019

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 131/2017, de 21 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 144/2018, de 24 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 674 696,27.

Portaria n.º 43/2019

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 280/2016, de 21 de julho, com as redações introduzidas pelas Portarias n.ºs 227/2017 e 149/2018, de 5 de julho e 7 de maio, respetivamente, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor máximo de € 7 791 581,56.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução n.º 13/CODA/2019**

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros) de acordo com os mapas e justificações anexos e que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 22 dias de janeiro de 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues e António Rui Abreu de Freitas

DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 1/ALRAM/2019 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Anexo à Resolução N.º 13/CODA/2019, de 22 de janeiro

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL										REFORÇO	ANULAÇÃO			
		CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL. S/AL.	FONTE DE FIN. INT.	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO			FUNDO	CL. FUNC.	DESIGNAÇÃO
		SEC	CAP	DIV	S/DIV											
1000	M100100	41	01	01	00	02.00.00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		
						02.01.00								Aquisição de bens e serviços		
						02.01.15	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Aquisição de bens	2 500	
						02.02.00								Prémios condecorações e ofertas		
						02.02.01								Aquisição de serviços		
						02.02.01	A0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Encargos das instalações	500	
						02.02.03	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Água		2 500
						02.02.05	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Conservação de bens	5 000	
						02.02.09	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Locação de material de informática	500	
						02.02.09	D0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Comunicações		
						02.02.25	A0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Comunicações móveis		
						02.02.25	Z0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Outros serviços		11 000
						07.00.00								Emolumentos do Tribunal de Contas	5 000	
						07.01.00								Outros		
						07.01.08	B0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Aquisição de bens de capital	1 000	
						07.01.08								Investimentos		
						07.01.09	A0	311	056	062	261	1011	1.1.1	Software informático		
						07.01.09								Software - Outros		
						07.01.09								Equipamento administrativo		
						07.01.09								Hardware de Comunicações		1 000
														TOTAL	14 500	14 500

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 40/2019

de 19 de fevereiro

Através da Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à obra de “LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO - CÂMARA DE LOBOS” – Processo n.º 158/2008.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 108/2009, de 27 de agosto e n.º 369/2018, de 6 de setembro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais relativamente a trabalhos executados e por executar, não incluídos em acordos de regularização de dívida, previstos para a “LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO - CÂMARA DE LOBOS”, processo n.º 158/2008, no montante global de € 1.773.190,65, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008.....	€ 0,00
Ano económico de 2009.....	€ 0,00
Ano económico de 2010.....	€ 0,00
Ano económico de 2011.....	€ 0,00
Ano económico de 2012.....	€ 348 959,99
Ano económico de 2013.....	€ 0,00
Ano económico de 2014.....	€ 0,00
Ano económico de 2015.....	€ 24 750,00
Ano económico de 2016.....	€ 0,00
Ano económico de 2017.....	€ 0,00
Ano económico de 2018.....	€ 600 452,73
Ano económico de 2019.....	€ 799 027,93

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51991, Fontes de Financiamento 192 e classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2019.”

2. Os encargos orçamentais no valor de € 2.234.833,27, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respeitantes a trabalhos já executados, foram incluídos nos acordos de regularização de dívida n.º 4/VP/2010, de 30/12/2010, 14/VP/2010, de 30/12/2010 e 4/VP/2014, de 07/08/2014, sendo que no caso deste último, os encargos encontram-se previstos no ano económico de 2014, da Portaria n.º 139/2014, publicada no *Jornal Oficial* n.º 121, I Série, de 11 de agosto.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2019/02/15.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 41/2019

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 138/2018, de 16 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 6 399 336,80 (seis milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....	€ 125 436,80;
Ano económico de 2019.....	€ 5 391 900,00;
Ano económico de 2020.....	€ 882 000,00.

- 2.º As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental, em 2019, no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Classificação Orgânica 43 50 01 03 Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Projetos 51791, 51794, 51807, 51799, 51903 e 51796, Medidas 038 e 040, Área Funcional 336, Fonte de financiamento 192, compromissos n.º CY51903539 e CY51903510, e em 2020 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

- 3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 15 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 42/2019

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 131/2017, de 21 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 144/2018, de 24 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM – Administração dos

Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 674 696,27 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis euros e vinte e sete cêntimos), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017€ 0,00;
Ano económico de 2018€ 345 949,27;
Ano económico de 2019€ 328 747,00.

2.º A despesa relativa ao ano económico de 2019, tem cabimento orçamental, no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Orgânica 43 50 01 03 Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Projetos 51800 e 51806, Medida 040, Área Funcional 336, Fonte de financiamento 192, compromissos n.º CY51903478 e CY51903479

3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 15 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 43/2019

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo

Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 280/2016, de 21 de julho, com as redações introduzidas pelas Portarias n.os 227/2017 e 149/2018, de 05 de julho e 07 de maio, respetivamente, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor máximo de € 7 791 581,56 (sete milhões setecentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 € 251 642,42;
Ano económico de 2017 € 223 524,23;
Ano económico de 2018 € 216 410,56;
Ano económico de 2019 € 7 100 000,00.

2.º As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental, em 2019, no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Classificação Orgânica 43 50 01 03 Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Projetos 51461 e 51466, Medida 040, Área Funcional 336, Fonte de financiamento 192, compromisso n.º CY51903441.

3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 15 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)